

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR-MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 118, de 27 de outubro de 1999.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve;

Aprovar, em caráter provisório, o modelo SMS 1.0 de medidor de velocidade para veículos automotivos, marca ATLANTA, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da execução das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

Endereço: Rua André Chaves, 105 – Parreão – Fortaleza – CE

1.2 Designação: Medidor de velocidade para veículos automotivos

1.3 Marca: ATLANTA

1.4 Modelo: SMS 1.0

1.5 Descrição: Instrumento para medição da velocidade de deslocamento de veículos automotivos, com princípio de funcionamento baseado na alteração do campo magnético de sensores indutivos. Pode controlar no máximo 03 (três) faixas de trânsito. É constituído basicamente por sistema medidor, processador e dispositivo registrador, É utilizado no modo estático.

1.5.1 Sistema medidor: constituído basicamente por 02 (dois) sensores indutivos, com distância de instalação de 5 m entre cada sensor, por faixa.

1.5.2 Sistema processador: responsável por coletar e processar a informação oriunda do sistema medidor bem como controlar as demais funções do instrumento.

1.5.3 Dispositivo registrador: constituído por até 03 (três) câmeras de vídeo que são acionadas quando a velocidade do veículo está acima da máxima estabelecida.

1.5.4 Captação da Informação: pode ser coletada de três modos, para posterior tratamento das informações:

- a) retirada do disco rígido
- b) transferência dos dados para um Note-book, e
- c) transferência, via modem, dos dados.

1.6 Dispositivos complementares:

- a) monitor de vídeo;
- b) modem;
- c) teclado;
- d) adaptador de rede padrão;

- e) mouse;
- f) gabinete para condicionamento da camera;
- g) poste para suporte e fixação do módulo;
- h) dispositivo sinalizador sonoro e luminoso; e
- i) mostrador digital.

2 ESPECIFICAÇÕES:

2.1 Tensão nominal de alimentação 110/220V (corrente alternada)

2.2 Temperatura de operação: -10 °C a +55 °C

3 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

3.1 Conforme memorial descritivo e constantes do processo nº 52600 001459/99.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O instrumento deverá portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes instruções:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) designação do modelo e número de fabricação; e,
- c) número da Portaria de Aprovação de Modelo.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Primeira verificação

5.1.1 Será executada antes do instrumento ser posto em uso e terá validade até a verificação periódica do exercício seguinte.

5.1.2 Serão executadas 10 (dez) medições para as velocidades a partir de 30 km/h.

5.2 Verificações periódicas

5.2.1 As verificações periódicas serão executadas anualmente, de acordo com o item 8.3 da Portaria INMETRO nº 115/1998.

5.2.2 Serão executadas 5 (cinco) medições para as velocidades a partir de 30 km/h.

5.3 Verificações eventuais

5.3.1 Obedecerão os mesmos procedimentos para as verificações periódicas anuais e serão executadas sempre que houver reparo ou modificação da programação ou solicitação do detentor do instrumento.

5.4 Inspeção metrológica

5.4.1 A inspeção metrológica é realizada sempre que o órgão metrológico da jurisdição julgar necessário, no local da instalação e nas condições de uso do instrumento.

5.5 Erros máximos permitidos

5.5.1 Na primeira verificação, nas verificações periódicas e nas verificações eventuais será permitido erro máximo de $\pm 5\text{km/h}$ para cada medição, ou $\pm 5\%$ para velocidades acima de 100 km/h.

5.5.2 Na inspeção metrológica será permitido erro máximo de $\pm 7\text{km/h}$ para cada medição, ou $\pm 7\%$ para velocidades acima de 100 km/h.

5.5.3 O erro máximo permitido para o instrumento em serviço é de $\pm 7\text{ km/h}$, ou $\pm 7\%$ nas velocidades acima de 100 km/h.

5.6 Certificação e selagem

5.6.1 O instrumento que nas verificações metrológicas apresentar erros dentro dos máximos permitidos, em todas as medições, será aprovado e emitido o respectivo certificado de verificação.

5.6.2 O instrumento aprovado na verificação metrológica terá aposta as respectivas marcas de verificação.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista em perspectiva da instalação do modelo SMS 1.0

6.2 Vista em perspectiva e detalhes da fixação do modelo SMS 1.0

6.3 Vistas em perspectiva, lateral, frontal e em corte dos dispositivos sinalizadores e mostrador digital do modelo SMS 1.0

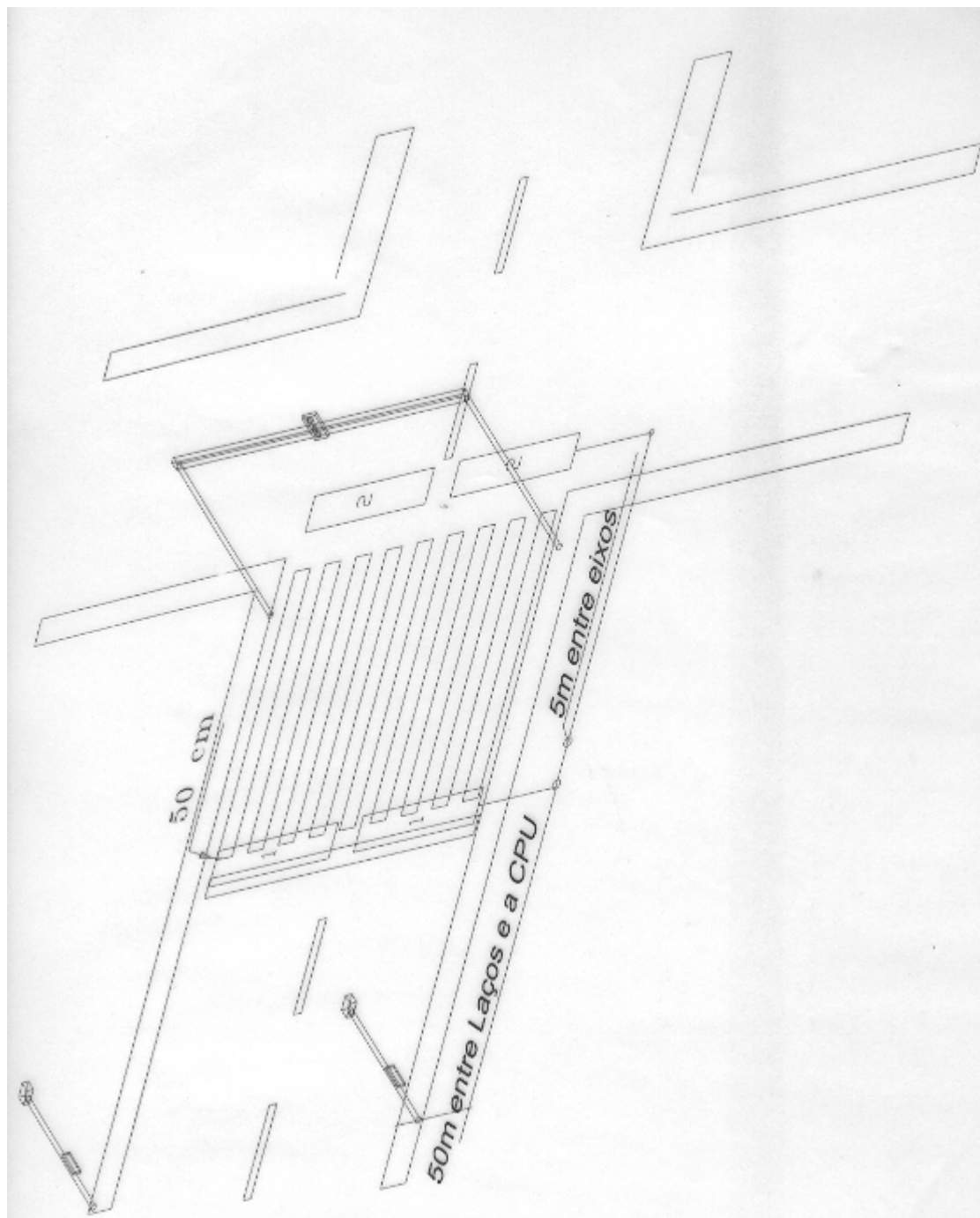
6.4 Vista em detalhe do sistema de selagem do modelo SMS 1.0

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 02 (dois) anos, devendo o instrumento, após esse período, retornar ao INMETRO para realização do ensaio pertinente ao item 4.1 da Portaria nº 115/98.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 118 DE 27 DE outubro DE 1999



FABRICANTE:

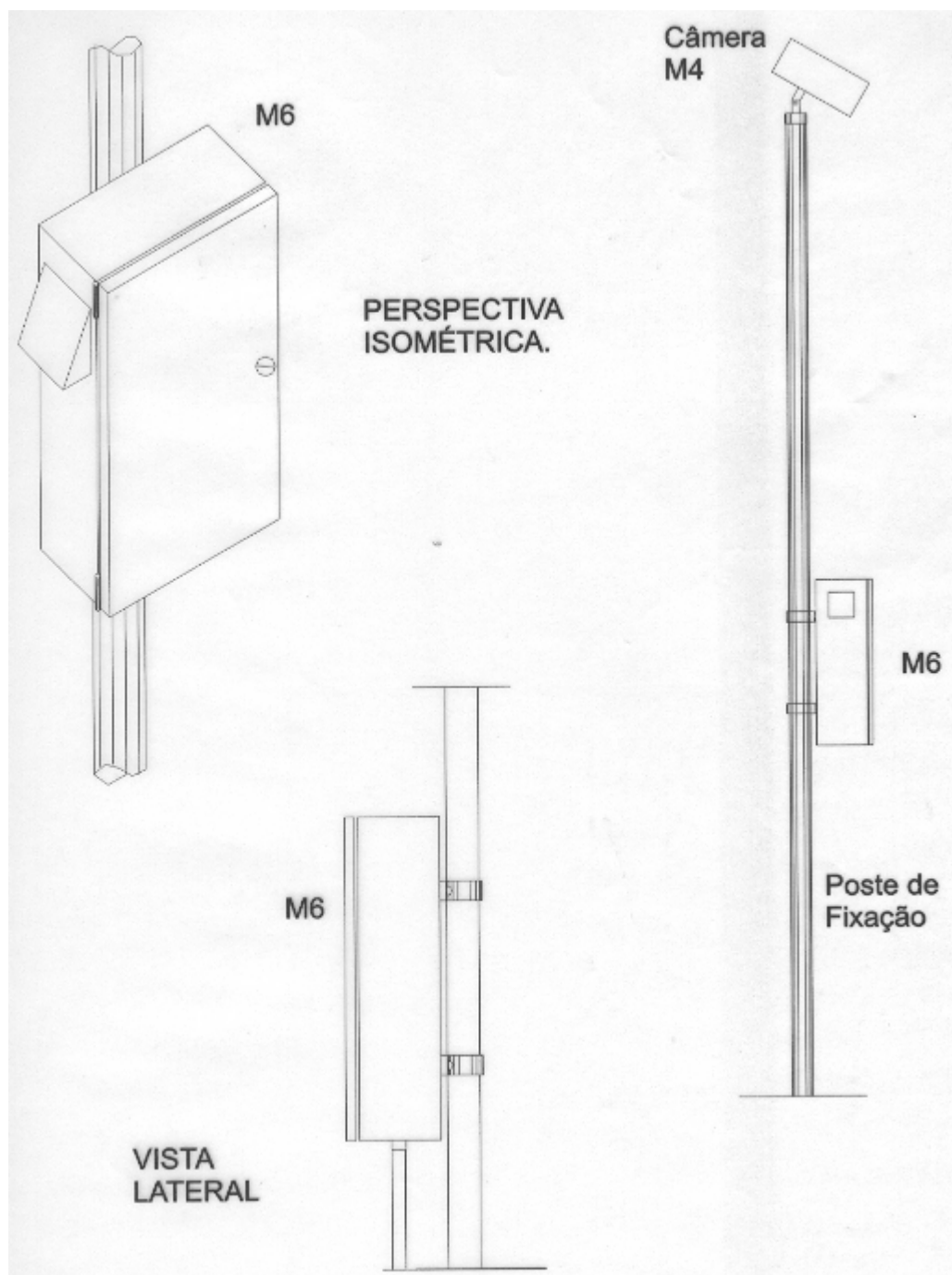
ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

VISTA EM PERSPECTIVA DA INSTALAÇÃO DO MODELO
SMS 1.0

COTAS EM:
mm

ESCALA:
1/125

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 118 DE 27 DE outubro DE 1999



FABRICANTE:

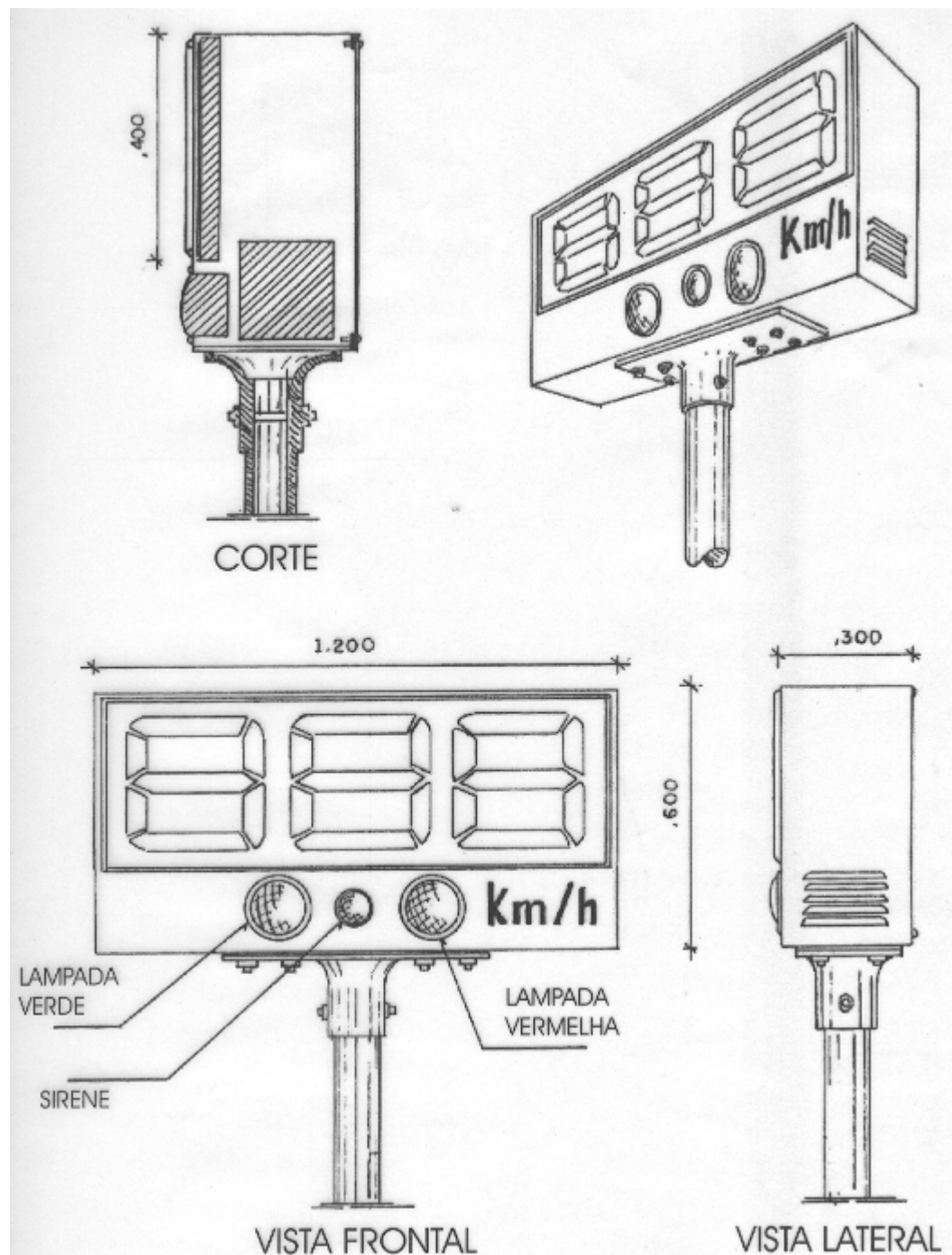
ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

COTAS EM:
mm

VISTA EM PERSPECTIVA E DETALHES DA FIXAÇÃO DO
MODELO SMS 1.0

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 118 DE 27 DE outubro DE 1999



FABRICANTE:

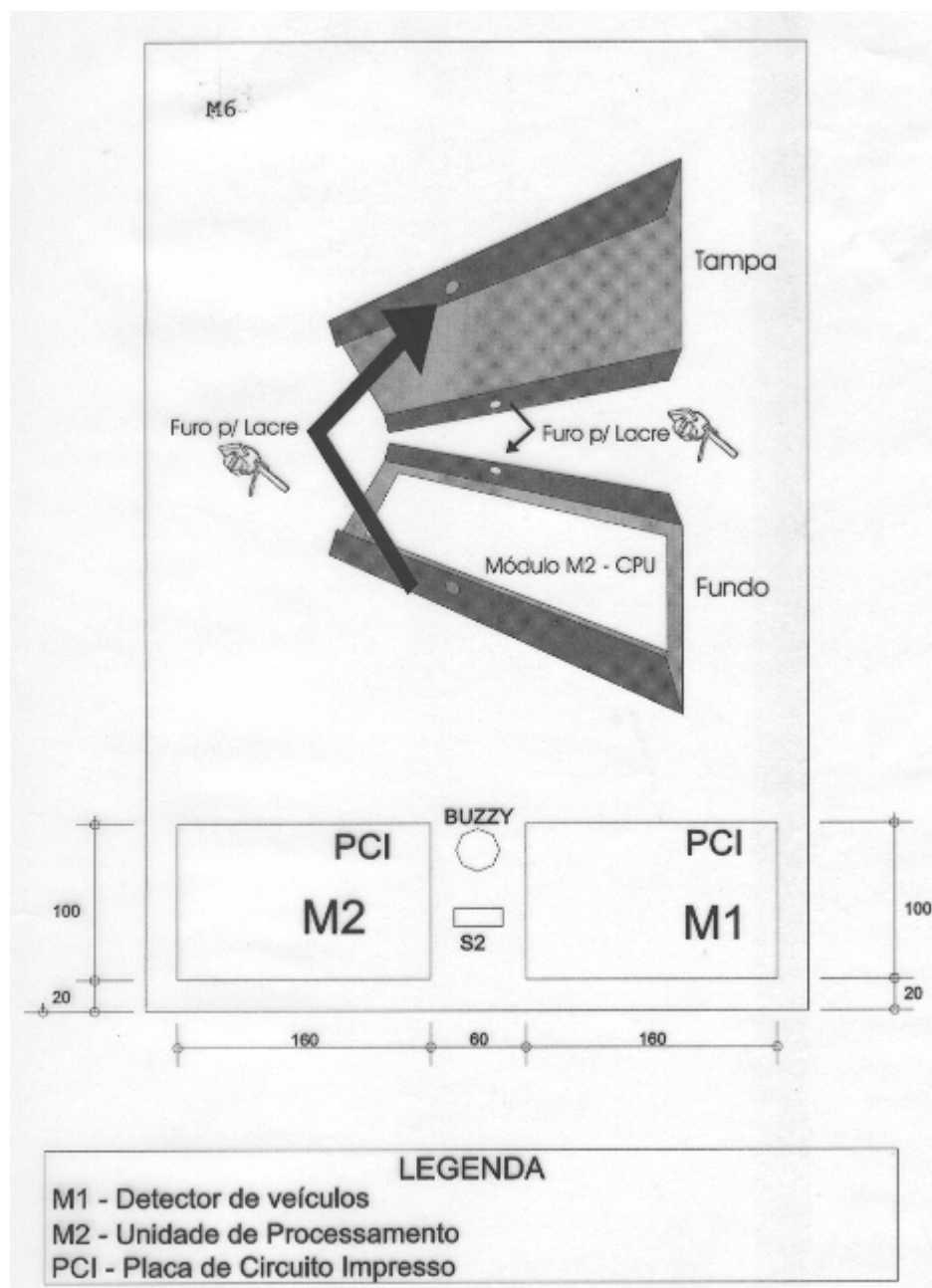
ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

VISTAS EM PERSPECTIVA, LATERAL, FRONTAL E EM CORTE DOS DISP. SINALIZADORES E MOSTRADOR DIGITAL DO MODELO SMS 1.0

COTAS EM:
mm

ESCALA:
1/100

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 118 DE 27 DE outubro DE 1999



FABRICANTE:

ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

VISTA EM DETALHE DO SISTEMA DE SELAGEM DO
MODELO SMS 1.0

COTAS EM:
mm

ESCALA:
1/4

ANEXO:
04